



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

RESOLUÇÃO Nº 408 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a Presidência da Mesa Diretora a celebrar ou re-ratificar contrato de comodato ou similar, com empresa de Telefonia Celular Móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Rio das Flores autorizada a celebrar ou re-ratificar contrato de prestação de serviço com empresa de Telefonia Celular Móvel a fim de que sejam colocados à disposição dos Senhores Vereadores os respectivos aparelhos, considerados indispensáveis ao melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º- A Câmara arcará com a despesa do uso de cada aparelho até o limite de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo único – O valor excedente do limite estabelecido no caput deste artigo será pago pelos usuários, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º- Os aparelhos de que trata esta Resolução poderão ser cedidos aos funcionários da Câmara ou a terceiros desde que familiares de Vereadores, hipóteses em que os mesmos se obriguem ao pagamento integral pelo seu uso.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consideradas indenizatórias.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2005.

Rio das Flores, 30 de junho de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Júnior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário